



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 35/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 29/09/2025

Nº ORIGEM: 41/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

29/09/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

29/09/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 08/10/2025).

Ofício nº 469/2025 – GP

Jacareí, 24 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>924</u>
DATA <u>29</u> / <u>09</u> / 20 <u>25</u>
 FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei n.º 41/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 41/2025 – Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente para o ano de 2025, transferindo os recursos na forma de subvenção social e a conceder no presente exercício, à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o valor de R\$ 6.274.718,00 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais), que deverá ser utilizado comprovadamente no desenvolvimento de suas atividades essenciais, despesas de custeio e cobertura deficitária.

Parágrafo único. Compreende-se por subvenções sociais as despesas de custeio relativas ao pagamento de pessoal, incluindo o passivo trabalhista da entidade, encargos como dissídio coletivo, obrigações sociais e pagamento de fornecedores, contraídas e não pagas, ou a pagar, no presente exercício.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos dispêndios e de sua utilização, mediante documentos contábeis e fiscais, inclusive aqueles relacionados à celebração de convênios, cuja prestação de contas e respectivos planos de trabalho estarão sujeitos à apreciação, fiscalização e aprovação pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Administração Pública Municipal terá o direito de receber, em restituição, os recursos para os quais houver rejeição, mesmo que parcial, na hipótese de irregularidade, de não apresentação de prestação de contas da totalidade dos recursos que forem empregados, ou de não aprovação desta prestação de contas.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar, no corrente exercício, Plano de Aplicação dos Recursos de que trata a presente Lei, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei serão executadas com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias a serem regulamentadas por Decreto Municipal posterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa este Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a reforçar o aporte à dotação orçamentária correspondente à subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí para o desenvolvimento de suas atividades essenciais, compreendendo, inclusive, a quitação de passivos fiscais e trabalhistas.

A Subvenção social trata-se de um auxílio financeiro concedido a entidades privadas, geralmente sem fins lucrativos, que, por meio de seus serviços, complementam e fortalecem a atuação do Estado na garantia de direitos fundamentais. No contexto da Santa Casa de Misericórdia, a subvenção assegura a continuidade e a qualidade da prestação de serviços de saúde à população, funcionando como um investimento direto na infraestrutura e na capacidade de atendimento de uma instituição vital para garantir que a população de Jacareí continue a ter acesso a serviços de saúde de qualidade.

Conforme Ofício SUPERINTENDÊNCIA nº 222/2025 e a Projeção Orçamentária realizada pela Secretaria de Saúde, ambos em anexo, a Santa Casa de Misericórdia opera com previsão de déficit financeiro, sendo necessário o reforço da subvenção social no valor de R\$ 6.274.718,00 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais), para manutenção de suas atividades.

Tal Projeto justifica-se, primordialmente, pelo expressivo e continuado aumento dos custos e preços na área da saúde. A subvenção atualmente existente, embora relevante, tornou-se insuficiente para cobrir as despesas crescentes colocando em risco a capacidade da Santa Casa de manter o padrão de atendimento esperado pela comunidade.

Destaca-se que os serviços públicos de saúde são dever do Estado e um direito do cidadão na forma do artigo 196 da Constituição Federal, sendo obrigação do

Município, enquanto integrante do Sistema Único de Saúde, a manutenção dos serviços públicos de saúde, na forma do inciso I do artigo 18 da Lei nº 8.080/90.

Ademais, as despesas com a execução desta Lei serão executadas com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

Ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado com estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, transparência, responsabilidade, legalidade e, acima de tudo, do atendimento ao interesse público.

Por fim, destaca-se que este Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.



CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



079
Ofício SUPERINTENDÊNCIA nº. 222/2025.

Jacareí, 08 de setembro de 2025.

Ilma. Dra. Aguida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva
Secretária de Saúde.

Assunto: Solicitação de suplementação orçamentária à subvenção social concedida.

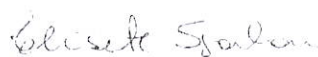
Solicitamos suplementação orçamentária à subvenção social concedida a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, para o ano de 2025, tendo em vista não ter sido suficiente, já que o empenho inicial foi de R\$ 21.700.000,00, e resta despesa no valor de R\$ 6.274.718,00 a ser paga ainda no exercício de 2025.

Aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração, lembrando que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,



Marília Sangion
Diretora Administrativa



Elisete Sgorlon
Superintendente

DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro que “Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 17 de setembro de 2025.

**AGUIDA ELENA
BERGAMO
FERNANDES
CAMBAUVA:0262
1396852**

Assinado digitalmente por AGUIDA ELENA
BERGAMO FERNANDES
CAMBAUVA:02621396852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
01554285000175, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU
=(em branco), CN=AGUIDA ELENA BERGAMO
FERNANDES CAMBAUVA:02621396852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 10:54:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAÚVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

2025 - PROJEÇÃO ANUAL/IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Custeio	810.000	710.000	850.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	690.000	690.000	690.000	690.000	8.380.000
Impostos	510.056	437.253	424.552	412.076	424.360	464.138	464.100	460.000	460.000	460.000	460.000	460.000	5.436.536
Refis	595.247	599.722	604.107	608.361	613.057	618.108	622.982	616.195	616.195	616.195	616.195	616.195	7.342.561
Débitos Trabalhistas Judiciais	390.673	105.638	223.872	253.729	110.872	162.151	64.942	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	1.911.877
FGTS - colaboradores ativos	401.770	326.820	365.675	370.899	322.843	356.391	346.399	373.738	386.000	236.000	236.000	236.000	3.958.534
Acordo EDP	70.423	70.423	70.423	70.423	70.423	70.423	70.423	70.423	70.423	10.652	10.652	10.652	665.764
Emprestimo CEF	-	279.446	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	279.446
TOTAL MÊS	2.778.170	2.529.303	2.538.629	2.365.488	2.191.555	2.321.211	2.218.846	2.290.356	2.342.618	2.132.847	2.132.847	2.132.847	27.974.718

Valor Total Previsto de Gasto	27.974.718,00
Empenho 2025:	21.700.000,00
Diferença	(6.274.718,00)

AGUIDA ELENA

BERGAMO

FERNANDES

CAMBAUVA:026

21396852

Assinado digitalmente por AGUIDA ELENA
BERGAMO FERNANDES
CAMBAUVA:02621396852
NO CEFER, CNPJ-Brasil, OUI-Previdencial, OUI-
OUI-Previdencial, OUI-Previdencial, OUI-Previdencial,
Recada Federal do Brasil - PRE, OUI-PRFB e-
CPF A3, OUI-em branco), CN=AGUIDA
ELENA BERGAMO FERNANDES
CAMBAUVA:02621396852
Razão Social e nome do documento
Localizado:
Data: 2025-09-29 12:08:12-03:00
Font: PDF Reader Versão 12.1.0

099